





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DA DESPESA Nº 06/ 2020

Proc Nº \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

1. DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa:

Serviços

Compras

Serviços e/ou Obras de  
Engenharia

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA

Justificativa:

Os aparelhos condicionadores de ar do unidade do Viva PROCON Timon se encontram com o período de garantia expirado, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

2. DETALHAMENTO

Item	Produto	Quant	Unid	CF ARAUJO	MESECON
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente	1	UND	R\$ 415,00	R\$ 415,00
2	Manutenção corretiva - ar condicionado split 60.000 btus piso teto (Peça Motor ventilador da condensadora, mão de obra da troca e recarga de gás)	1	UND	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
3	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto	1	UND	R\$ 370,00	R\$ 370,00
4	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás	1	UND	R\$ 389,67	R\$ 389,67

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com

862/20  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

5	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros.	1	UND	R\$ 3.121,67	R\$ 3.121,67
Valor Total do Orçamento					R\$ 5.479,67

Total Geral Estimado: R\$ 5.479,67 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 49

Projeto/Atividade: 2168

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte(s) de Recurso(s): 01

4. ANEXOS

Termo de Referência / Projeto Básico:

Sim  Não

Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

Sim  Não

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA:

18/11/2020

*Diego Paquin dos Reis Filho*

SOLICITANTE

DATA:

18/11/2020

*Arfa Viana Carvalho de Paula*  
Coordenadora Executiva PROCONVIVA  
Ordem nº 0190/2020-GP  
ORDENADOR DA DESPESA

Proc N° 862120

Folha N°

*João*  
Assinatura

W.P. ARAÚJO  
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade



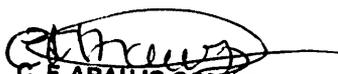
Orçamento que faz a Empresa C.F Araújo Comércio - ME para o Procon de Timon - MA

Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. (Marca: WP Araújo)	1	UND	R\$ 410,00	R\$ 410,00
2	Manutenção corretiva - ar condicionado split 60.000 btus piso teto (Peça Motor ventilador da condensadora, mão de obra da troca e recarga de gás). (Marca: WP Araújo)	1	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
3	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto. (Marca: WP Araújo)	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás. (Marca: WP Araújo)	1	UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros. (Marca: WP Araújo)	1	UND	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
Valor Total do Orçamento					R\$ 5.420,00
cinco mil, quatrocentos e vinte reais					

Valor Total do Orçamento: R\$ 5.420,00.

Validade do orçamento: 30 (Trinta dias).

Timon, 16 de Novembro de 2020

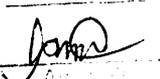
  
C. F. ARAÚJO COMÉRCIO  
Cilas Ferreira Araújo  
Titular  
CPF: 460.851.573-04

CNPJ: 07.191.969/0001-36

C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME

Av. Formosa, 492-A, Formosa,  
CEP: 65.630-180

Timon-MA

Proc. Nº 861/20  
Folha Nº  


Av. Formosa, Nº 492 A - Bairro: Formosa - Cep: 65.636-180 - Timon-Ma

Telefone: (86) 98823-8116

E-mail: cfaraujo1@outlook.com

# JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3  
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP: 65.631-030  
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com



## Proposta de Preços

### Ao Procon de Timon - MA

Cód.	Descrição	Marca	Quantid.	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Serviço de desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus tipo piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	JLB	1	unidade	420,00	420,00
2	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado split 60.000 btus tipo piso teto (Peça Motor ventilador da condensadora, mão de obra da troca e recarga de gás).	JLB	1	unidade	1200,00	1200,00
3	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto.	JLB	1	unidade	390,00	390,00
4	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado split de 12.000 btus e recarga de gás.	JLB	1	unidade	399,00	399,00
5	Serviço de instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros.	JLB	1	unidade	3130,00	3130,00
<b>Valor total da proposta</b>					<b>R\$</b>	<b>5.539,00</b>

Valor da Proposta R\$ 5.539,00.

Validade da Proposta 15 (Quinze dias)

Timon-MA 12 de Novembro de 2020

Prop. Nº 868120  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME  
José Luis Bandeira Pereira  
Titular

26.314.540/0001-33  
JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME  
Av. Piauí, nº 1008  
Parque Piauí Cep: 65.631-030  
Timon-MA



# MESECON

LUCIANO DA SILVA NUNES - ME  
 CNPJ.: 00.490.515/0001-17 INSC. EST. 12.345.312-7  
 TV. FIRMO PEDREIRA, 844-A CENTRO  
 CEP - 65.630-260 Timon - MA.  
 Tel/fax: 0xx(99) 3212-1790



## ORÇAMENTO DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA MESECON PARA O PROCON DE TIMON

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	P. UNI	P. TOT	
1	Desinstalação de ar condicionado Split 60.000 btus com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Mr. Mesecon	UNID.	1	415,00	415,00	
2	Manutenção corretiva de ar condicionado split 60.000 btus (Peça motor ventilador da condensadora, mão de obra da troca e recarga de gás). Mr. Mesecon	UNID.	1	1180,00	1180,00	
3	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus. Mr. Mesecon	UNID.	1	370,00	370,00	
4	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás. Mr. Mesecon	UNID.	1	390,00	390,00	
5	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros. Mr. Mesecon	UNID.	1	3125,00	3125,00	
Valor total da cotação					R\$	5.480,00
cinco mil, quatrocentos e oitenta reais						

Validade da Cotação 20 Dias

TIMON, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

*Luciano da Silva Nunes*  
 Empresário  
 1264191 - SSP/PI  
 501722403-18

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO ICMS**  
 12.345.312-7  
 MESECON  
 LUCIANO DA SILVA NUNES - ME  
 Travessa Firmo Pedreira, nº 884 A  
 Centro Cep: 65.630-260 Timon-MA  
 CNPJ: 00.490.515/0001-17

Proc Nº 864/20  
 Folha Nº \_\_\_\_\_  
*João*  
 Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, conforme documentos anexos.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, que solicita a realização da despesa.

3. JUSTIFICATIVA:

Os aparelhos condicionadores de ar do unidade do Viva PROCON Timon se encontram com o período de garantia expirado, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA..

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	Quant	Unid	CF ARAUJO	MESECON
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente	1	UND	R\$ 415,00	R\$ 415,00
2	Manutenção corretiva - ar condicionado split 60.000 btus piso teto (Peça Motor ventilador da condensadora, mão de obra da troca e recarga de gás)	1	UND	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
3	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto	1	UND	R\$ 370,00	R\$ 370,00
4	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás	1	UND	R\$ 389,67	R\$ 389,67
5	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros.	1	UND	R\$ 3.121,67	R\$ 3.121,67
	Valor Total do Orçamento				R\$ 5.479,67
<b>Total Geral Estimado: R\$ 5.479,67 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).</b>					

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902– Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: [procontimon@gmail.com](mailto:procontimon@gmail.com)

861/20

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

**5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados nas instalações da Unidade Viva Timon, Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902, dentro do Cocais Shopping - Centro – Timon-MA.

**6. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de até será 15 (QUINZE DIAS) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento. Em caso de qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo especificado, a empresa deverá solicitar por escrito a prorrogação do mesmo, que será analisada pela Autoridade do Órgão.

**7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O servidor da administração pública, representante legal designado para o acompanhamento e inspeção dos serviços adquiridos será **Maria De Lourdes Fortes Medeiros**, e CPF nº 361.755.363-04.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor total estimado da prestação de serviço é de: **R\$ 5.479,67 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária desta Coordenação, onde possui 03 (três) orçamentos detalhados das empresas interessadas em participar do processo, assinados pelo representante da Empresa, contendo o CNPJ e demais dados cadastrais da mesma.

**9. PENALIDADES:**

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 – Entregar os serviços cotados conforme especificações constantes do item 04;
- 10.2 - Cumprir fielmente condições constantes do Termo de referência;
- 10.3 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 11.1 – Será de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço bem como os danos causados e o reparo das áreas danificadas no tetos e paredes;
- 11.2 - Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- 11.3 – A fiscalização ficará a cargo da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON.

Timon (MA), 18 de Novembro 2020.

Ana Lucia Carvalho de Paula  
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON  
Portaria nº 190/2020-GP

861/20
Folha Nº
Assinatura



Prefeitura de  
**Timon**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLAN



### FOLHA DE INFORMAÇÃO

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**PARA:** COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

**ASSUNTO:** Dotação e saldo orçamentário para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split com a finalidade de atender às necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor.

Senhor (a) Coordenador (a),

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

**Valor:** R\$ 5.479,67 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

**Projeto Atividade:** 2166 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 001 – Recursos Próprios.

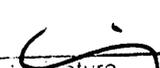
Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

Timon/MA, 20 de novembro de 2020.

Judivan de Pinho Santos  
Coordenador Geral do Orçamento - SEMPLAN  
Pavilhão 040/2017-GP  
CPF: 240.860.023-53

  
**Judivan de Pinho Santos**  
Coordenador Geral do Orçamento  
Port. nº 040/2017-GP

Proc. Nº	867/20
Folha Nº	
Assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**



**ORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo nº861/2020.**

Venho por este expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotada para a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

Encaminho processo para continuidade.

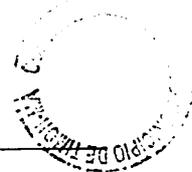
Timon (MA), 20 de Novembro de 2020.

**Ana Lúcia Carvalho de Paula**  
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON  
Portaria nº 0190/2020-GP

Proc. N°	861/20
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2020.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA**

**Processo Administrativo nº 861/2020.**

**JUSTIFICATIVA**

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA.

Reza o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

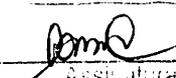
Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal e está compatível ao preço de mercado, foi feito contato com as três empresas prestadoras deste serviço na região contendo três propostas no processo. Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 24 de Novembro de 2020.

  
**Diogo Joaquim dos Reis Filho**  
Assessor Especial do Coordenador  
PROCON - Timon

**Ratifico:**

  
**Ana Lucia Carvalho de Paula.**  
Coordenador Executivo PROCON  
PORTARIA Nº 0190/2020-GP

Folha N°	861/20
Folha N°	
Assinatura	



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2020 - PROCON

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA.

CONTRATADO: C.F. ARAUJO COMERCIO-ME

CNPJ: 07.191969/0001-36

### PARECER

Cuida-se *in casu* de procedimento de Dispensa de Licitação, em que o valor das despesas para realização do objeto não excede os limites exigidos, conforme previsto o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na espécie, há de se levar em conta que a despesa com o objeto em questão é considerada viável, uma vez que possui os requisitos a serem atendidos pelas despesas públicas.

Vislumbra-se, pois, que o procedimento em questão, consoante disposições legais atinentes à espécie, não impõe o processamento nos moldes tradicionais, haja vista que o legislador, sabiamente, fez protegidos os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, bases de sustentação da moderna administração pública.

Ademais, cumpre salientar que a dispensa de licitação é um dos casos ressalvados pela legislação a que alude o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conferindo ao legislador infraconstitucional a competência para prever exceções à regra que obriga a licitar.

Vale ainda, ressaltar que a mais balizada doutrina, assim tem se manifestado sobre o assunto:

*“A licitação é dispensada, como se ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Públicos a escolha de proposta economicamente mais adequada, nem o pronto atendimento do interesse público, que requer providências imediatas (...)”*

Como vimos anteriormente, um dos objetivos da licitação é contratar de forma mais econômica para o erário. Quis o legislador, preservando tal objetivo, eliminar gastos com procedimentos inúteis para contratações de pequeno

Proc. Nº	861/20
Folha Nº	
Assinatura	

porte, fazendo entender que tais despesas só prejudicam a própria administração, sendo mais vantajoso contratar-se diretamente sem delongas e formalidades maiores para que pequenos serviços e obras não se tornem em fonte de gastos indevidos. (Antonio Roque Citadini, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 3ª Edição, Max Limonad, págs. 183/185).

Sobreleva dizer, também, que a procura de proposta economicamente vantajosa, deu-se de acordo com a lei, o setor competente realizou a devida pesquisa, pelo que se conclui que todos os procedimentos atinentes à despesa obedeceram aos ditames da legislação em vigor.

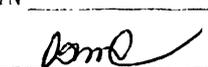
Face ao exposto e levando-se em conta a conveniência e oportunidade, bem como os princípios relativos à Administração Pública, inserta no art. 37, inciso XXI, da CF, não existe nenhum óbice à realização da despesa objeto do presente processo, mediante a respectiva Dispensa de Licitação.

Segundo o direito vigente é o Parecer.

Timon (MA), 24 de novembro de 2020.



**ENOQUE PEREIRA DA Silva Neto**  
ASSESSOR JURIDICO DO PROCON – TIMON/MA  
MATRICULA Nº 211119-2

Processo Nº	864/20
Folha Nº	
	
Assinatura	



**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 07/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2020.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, localizada na Avenida Piauí, nº 700, Cocais Shopping, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº22.436.784/0001-38, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Autoridade Competente, o Sra.º Ana Lucia Carvalho de Paula, Coordenadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.513, CPF 004.917.173-93, residente na Av. Rua Treze, N-650, Parque Piauí, Timon e a empresa C.F. Araujo Comércio-ME, com sede Av Formosa, nº492 A, bairro Formosa, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob o , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cilas Ferreira Araujo, Portador da Carteira de identidade nº065824642018-5, SSP-PI, CPF 460851573-04, residente e domiciliado na Rua Justino de O. Costa, 128, São Benedito, na cidade de Timon,-MA, firmam o presente **CONTRATO** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, sujeitando as partes à Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Produto	Quant	Unid	Valor unit	VALOT TOTAL
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente	1	UND	R\$ 410,00	R\$ 410,00
2	Manutenção corretiva - ar condicionado split 60.000 btus piso teto (Peça Motor ventilador da condesadora, mão de obra da troca e recarga de gás)	1	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
3	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás	1	UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás	1	UND	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00

Proc. Nº

Folha Nº

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros.				
<b>Valor Total do Orçamento</b>				R\$ 5.420,00
<b>Total Geral: R\$ 5.420,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes a Dispensa de Licitação 06/2020, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação elemento de consumo 2166, fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: 049, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 5.420,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2020.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

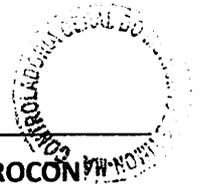
4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Proc. Nº	861120
Folha Nº	



b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Termo de Referência, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Proc. N°	861/20
Folha N°	
Assinatura	



## 6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo na Lei nº 8.666/93.

## 6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

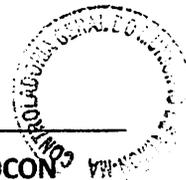
6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Proc. Nº	861/20
Folha Nº	
Centro	Timon-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.5.3.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

**6.5.4.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**6.6.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**6.7.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.8.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

**7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**7.3.** Atender prontamente às requisições dos contratantes para o prestação de serviço discriminados no Termo de Referência.

**7.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

**7.5.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

**7.7.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Proc. Nº	861/20
Folha Nº	
Assinatura	



7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidora Maria De Lourdes Fortes Medeiros, Matrícula: 921686-1, CPF: 361.755.363-04, Cargo: Assessora Especial Da Coordenação, designada para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

Proc. Nº	86120
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

**12.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante

Proc. Nº	961/20
Folha Nº	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

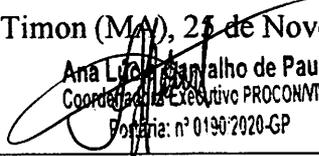
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

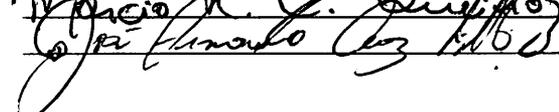
  
S. F. ARAUJO COMÉRCIO  
Cilas Ferreira Araújo  
Titular  
CPF: 440.731.578-84  
CONTRATANTE

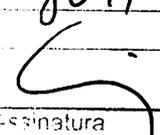
Timon (MA), 25 de Novembro de 2020.

  
Ana Lucia Maranhão de Paula  
Coordenadora Executiva PROCON/MA  
Fonema: nº 0190/2020-GP

Representante legal da Empresa

Testemunhas:

1.  CPF Nº 655.874.573-38
2.  CPF Nº 011.744.073-47

Proc. Nº	861/20
Folha Nº	
Assinatura	



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO VII - EDIÇÃO - Nº 01998

PORTARIA Nº 0591/2020-GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

## Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice - Prefeito

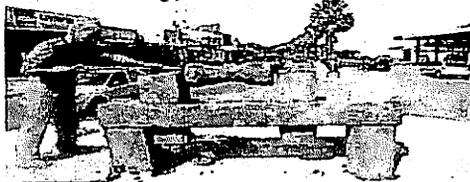
## Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI  
Suporte Técnico



# TIMON

129 anos



## Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2020, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, os servidores dos cargos em comissão abaixo relacionados:

## ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADONIAS DIAS SOUSA	Assistente de Serviço	DNI-3
AITON FERREIRA DA SILVA	Assistente de Serviço	DNI-3
ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	Assistente de Serviço	DNI-3
ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO	Assistente de Serviço	DNI-3
ANTÔNIO SILVA BARROS	Assistente de Serviço	DNI-3
ITAIRES AGATANGELO DA SILVA	Assistente de Serviço	DNI-3
JHONATA RICARDO DOS SANTOS SAMPAIO	Assistente de Serviço	DNI-3
JOSÉ ROSA DOS SANTOS	Assistente de Serviço	DNI-3
RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO	Assistente de Serviço	DNI-3
RAIMUNDO NONATO A. DE ARAÚJO FILHO	Assistente de Serviço	DNI-3
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	Assistente de Serviço	DNI-3
PABLO NASCIMENTO DE MENDOÇA	Assistente de Serviço	DNI-3

Parágrafo único. Cessar os efeitos do art. 2º da Portaria nº 0412/2020-GP, em relação ao servidor supracitado no caput deste artigo.

Timon-MA, 30 de Novembro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

## TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

### MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Interessado: Município de Timon/MA, Coordenação Geral de Controle de Licitações.

Torna sem efeito a publicação de licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA em 27/11/2020 na Edição nº 01996.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h:00m do dia 02/12/2020. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h:00m do dia 14/12/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h:01m do dia 14/12/2020.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Contrato: 07/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor - PROCON - Timon - MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC.

Contratado (a): C.F. Araujo Comércio-ME, inscrito no CNPJ: 07.191.969/0001-36.

Valor: R\$ 5.420,00 (Cinco Mil Quatrocentos E Vinte Reais).

Data da assinatura: 25.11.2020

# MUNICIPI O DE TIMON:06 11530700 0114

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 Dados: 2020.12.01 18:33:17 -03'00'

861120  
S

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**COD: 132686**

**ENTE FEDERATIVO: Timon**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TIMON**

**TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)**

**PROCESSO: 861 / 2020**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Recibo gerado em 07 de Dezembro de 2020 às 15:39:47 com o número 1607366387636.

**São Luis, 07 de Dezembro de 2020**





## SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº007/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR					
Nome: C.F. Araujo Comércio-ME					
Endereço: Av Formosa, nº492 A			Cidade: TIMON	U.F: MA	
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36					
Banco: Caixa Economica		Agência: 2442		Conta: 650-9 op-003	
2. DADOS DA DESPESA:					
Unidade Gestora: 49					
Projeto/Atividade: 2166		Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00		Fonte(s) de Recurso(s): 001	
Valor: R\$ 5.420,00 ( Cinco Mil Quatrocentos e Vinte Reais)					
N.º de Parcelas: conforme contrato		Competência/Vencimento:		Contrato n.º: 07/20	SACOP nº: 132686
Modalidade de Licitação Dispensa			Processo Licitatório nº: 861/20		
Processo de Dispensa n.º: 006/2020			Processo de Inexigibilidade n.º:		
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
Item	Produto	Quant	Unid	Valor unit	VALOT TOTA
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente	1	UND	R\$ 410,00	R\$ 410,00
2	Manutenção corretiva - ar condicionado split 60.000 btus piso teto (Peça Motor ventilador da condesadora, mão de obra da troca e recarga de gás)	1	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
3	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás	1	UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros.	1	UND	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
Valor Total do Orçamento					R\$ 5.420,00
Total Geral: R\$ 5.420,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).					

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS  
HUMANOS E CIDADANIA



<p><b>SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)</b></p> <p>DATA ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>SOLICITANTE</b></p>	<p><b>Autorizo o Empenho da Despesa</b></p> <p>DATA ____/____/____</p> <p>Ana Lúcia Carvalho de Paula Coordenadora do Núcleo PROCONVIVA PROCONVIVA Nº 01/2020-GF</p> <p>_____</p> <p><b>ORDENADOR DA DESPESA</b></p>
---	--



# FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FM

Endereço:

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 22.436.784/0001-38

2020

## NOTA DE EMPENHO Nº 1125002

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO  
 12 SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC  
 12.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
 14.422.1013.2166.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-  
 3 3 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.17 Manut. E Conserv. De Máquinas E Equipamentos

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.151,00	18.199,00	5.420,00	4.731,00

FICHA: 355 DATA: 25/11/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 861 PROCESSO 873/2020

CREADOR...: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CONTRATO :

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

CÓDIGO: 1568

CIDADE: TIMON

U.F.: MA

ENDEREÇO: AV. FORMOSA

Nº 492

BAIRRO: FORMOSA

### Discriminação do Material e/ou Serviço..:

VALOR EMPENHADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON, CONF. SEC Nº 007/2020, CONTRATO Nº 07/2020, DISPENSA Nº 006/2020 E SACOP Nº 132686.

Fonte de Recursos: Ordinário

Aplicação: Recursos Proprios do Municipio

TIPO DE EMPENHO: ES - Estimativa

VALOR TOTAL...: 5.420,00

### Valor por Extenso:

cinco mil, quatrocentos e vinte reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

Ana Lúcia Carvalho de Paula  
Coordenadora Executiva PROCON/MA

EMPENHO AUTORIZADO EM: 25/11/2020

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 25/11/2020

Gidelson Ferreira Amorim  
Contador  
CRC-PI: 011459  
Matric. 221882-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
ÓRGÃO/ENTIDADE:



## ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO Nº 07/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR					
Nome: C.F. Araujo Comércio-ME					
Endereço: Av Formosa. nº492 A				Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36					
2. DADOS DA DESPESA:					
Processo nº: 861		Nota de Empenho nº: 1125002		Valor R\$:	
Projeto/Atividade:2166		Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00		Fonte(s) de Recurso(s): 001	
N.º de Parcelas:01		Competência/Vencimento:		Contrato n.º:007/2020	SACOP nº: 132686
3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:					
Item	Produto	Quant	Unid	Valor unit	VALOT TOTAL
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente	1	UND	R\$ 410,00	R\$ 410,00
2	Manutenção corretiva - ar condicionado split 60.000 btus piso teto (Peça Motor ventilador da condensadora, mão de obra da troca e recarga de gás)	1	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
3	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás	1	UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto. (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulações de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação e reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros.	1	UND	R\$ 3.110,00	R\$ 3.110,00
Valor Total do Orçamento					R\$ 5.420,00
Total Geral: R\$ 5.420,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).					
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)			AUTORIZO O FORNECIMENTO		
DATA ____/____/2020			DATA ____/____/2020		
_____ SOLICITANTE			_____ Ara Lúcia Cavalho de Paula Coordenadora de Serviço PROCONVVA 01902020-GP ORDENADOR DA DESPESA		

# W.P. ARAÚJO

C.F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade



## SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 07

<b>1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR</b>		
Nome: <b>C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME</b>		
Endereço: <b>AV. FORMOSA Nº 492 A, BAIRRO FORMOSA</b>	Cidade: <b>TIMON</b>	U.F.: <b>MA</b>
CNPJ/CPF: <b>07.191.969/0001-36</b>		
Banco: <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL 104</b>	Agência: <b>2442</b>	Conta Corrente: <b>003 650-9</b>
<b>2. DADOS DA DESPESA:</b>		
Unidade Gestora:		
Processo: nº 861	Nota de Empenho nº: 1125002	
Projeto/Atividade: 2166	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte(s) de Recurso(s): 001
Valor R\$: 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais).		
		SACOP nº: 132686
Nº de Parcelas: 01	Competência/Vencimento:	Contrato: nº 007/2020
Modalidade de Licitação:	Processo Licitatório nº:	
<b>3. OBJETO DA DESPESA:</b>		
Serviço de desinstalação de ar condicionado split 60.000 btus piso teto, Manutenção corretiva ar condicionado split 60.000 btus piso teto, Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto, Manutenção corretiva split 12.000 btus e recarga de gás, Instalação de ar condicionado split 60.000 btus piso teto, para o Procon de Timon - MA.		
<b>4. ASSINATURAS / CARIMBOS:</b>		
RESPONSÁVEL LEGAL:	 C.F. ARAÚJO COMÉRCIO Cilas Ferreira Araújo Titular CPF: 460.851.573-04	DATA: <b>09/12/2020</b>



**PM TIMON**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**97**  
**Código de Verificação de**  
**MH8LYF33C**  
**Data e Hora do Emissão da NFS-e**  
**09/12/2020 às 10:51:03**  
**Chave de Acesso**  
63547465IUXK1K0KXBMTFO49DN227B2

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.184.25.2:8080/issweb>, menu  
consultas e informe os dados desta NFS-e.

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>TIMON-MA</b>	Local da Prestação <b>TIMON - MA</b>
Numero do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>09/12/2020</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>07.191.969/0001-36</b>	RG/Inscrição <b>12749-5</b>	Inscrição <b>00357</b>	Cadastro <b>017206</b>	Nome/Razão Social <b>C. F. ARAUJO COMERCIO ME</b>
Logradouro <b>FORMOSA, 492</b>	Complemento <b>A</b>	Bairro <b>FORMOSA</b>	Telefone <b>0032126430</b>	E-mail
CEP <b>65636-180</b>	Cidade <b>TIMON-MA</b>			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>22.436.784/0001-38</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>
Logradouro <b>RUA CORONEL FALCAO , S/N</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	Telefone
CEP/Cod.Postal <b>65630-200</b>	Cidade/Pais <b>TIMON - MA</b>	E-mail	

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UND	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	410,00	RS 410,00
1,00	UND	Manutenção corretiva ar condicionado split 60.000 btus piso teto (Peça motor ventilador da condensadora, mão de obra da troca e recarga de gás)	1.170,00	RS 1.170,00
1,00	UND	Manutenção preventiva de ar condicionado split 60.000 btus piso teto	350,00	RS 350,00
1,00	UND	Manutenção corretiva split de 12.000 btus e recarga de gás	380,00	RS 380,00
1,00	UND	Instalação de ar condicionado Split 60.000 btus piso teto, (com ponto de alimentação elétrica e dreno), com tubulação de 15 metros, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra da instalação, reparos no teto, comprimento da linha de 15 metros	3.110,00	RS 3.110,00



**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC <b>14.02</b>	Assistência Técnica	Alíquota <b>4,8168%</b>	Atividade Município <b>0000140000002</b>	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 5.420,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 5.420,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 261,07</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>RS 0,00</b>
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 5.420,00</b>					Val. Aprox. Tributos:

**Informações Complementares**

RECEBI(EMOS) DE C. F. ARAUJO COMERCIO ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 97 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MH8LYF33C.

Data

CPF/RG

Assinatura

 <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDC</b> CNPJ: 22.436.784/0001-38	<b>FMPDC</b>
	<b>LIQUIDAÇÃO</b> 1125002 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº <b>1</b>	FICHA: 355	DATA: 15/12/2020	EMPENHO Nº 1125002
--------------------------------	------------	------------------	--------------------

LICITAÇÃO <b>DISPENSA</b>	<b>470028/20</b>	DOCUMENTO: <b>CONTRATO</b>	VENCIMENTO <b>15/12/2020</b>
---------------------------	------------------	----------------------------	------------------------------

NOME <b>C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME</b>	<b>07.191.969/0001-36</b>	CODIGO <b>1568</b>
ENDEREÇO <b>AV. FORMOSA</b>	<b>TIMON</b>	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
LIQUIDAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON, MES 11/2020 CONF. SED Nº 007/2020, CONTRATO Nº 07/2020, DISPENSA Nº 006/2020 E SACOP Nº 132686, PARECER DE CONFORMIDADE Nº 189/021201.	

<b>ES</b>	<b>SOMA</b>	<b>5.420,00</b>
-----------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 12 02 14.422.1013.2166.0000 3.3.90.39.17	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC Manut. E Conserv. De Máquinas E Equipamentos

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
5.420,00	5.420,00	5.420,00	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **5.420,00**  
 cinco mil, quatrocentos e vinte reais \*\*\*\*\*

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO/SUBEMPENHO. FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/LIQUIDADA.

15/12/2020

*Raimundo José Silva Neto*  
RESPONSÁVEL

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE

DATA \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
GESTOR



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMDC

22.436.784/0001-38

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 17061

DATA: 15/12/2020 VENCTO:15/12/2020 PAGTO: 15/12/2020
Credor...: C. F. ARAÚJO COMERCIO-ME CNPJ: 07.191.969/0001-36 Cod: 1568
Endereço: AV. FORMOSA
Cidade...: TIMON CEP:

Discriminação...

LIQUIDACÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PR
EVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONAD
O TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON, MES 11/2020 CONF. SED N
Valor 5.420,00

(cinco mil, quatrocentos e vinte reais)
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 5.420,00

Table with 9 columns: EMP/SUB, N., LOCAL, FUNCIONAL, NATUREZA, VALOR, ANULAÇÃO, DESCONTO, LÍQUIDO. Row 1: 11250 / 1, ES, 021202, 14.422.1013.2166.0000, 3.3.90.39.00, R\$ 5.420,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 5.420,00. Row 2: TOTAL, R\$ 5.420,00, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 5.420,00.

Despesa Líquida: . . . . . R\$ 5.420,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Table with 4 columns: Banco, Conta, Cheque, Valor R\$. Row 1: 104, 274-5, 002442, 5.420,00. Row 2: TOTAL, R\$ 5.420,00.

Despesa paga em 15/12/2020 Com os recursos acima discriminados

Handwritten signature of Raimundo José Silva Neto

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
OGC/CPF: \_\_\_\_\_

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2442 - TIMON, MA  
DATA: 15/12/2020  
TERMINAL: 1006

NSU: 002222

HORA: 16:26:39  
AUT: 0090

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2442/003/00.000.650-9  
NOME: C F ARAUJO COMERCIO  
DEPOSITANTE:  
FUNDO DE PROTECAO DE DEF CONS -PROCON

VALOR TOTAL:

5.420,00

DEBITO AUTORIZADO:

5.420,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

le Via - Via Cliente

# W.P. ARAÚJO



C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME  
CNPJ: 07.191.969/0001-36  
Insc. Est.: 12.217.749-5 Insc. Munic.: 34.514  
Vendendo com Qualidade

## RECIBO

R\$ 5.420,00

Recebemos da Instituição "Procon de Timon - MA" cadastrada no CNPJ:

22.436.784/0001-38 a importância de R\$ 5.420,00.

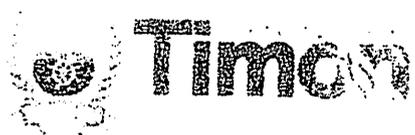
Cinco mil quatrocentos e vinte reais.

Referente à Nota Fiscal de Serviço nº 97.

Timon- MA, de de 2020

---

Assinatura



Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 7º, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (L.O.M.),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMINAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, MARLLON DA COSTA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Timon-MA, 12 de Janeiro de 2017: 126ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (L.O.M.), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006

João Batista Lima Moraes  
Secretário Municipal Interino de Governo  
Portaria Nº 001/2017-GP



**Prefeitura Municipal de Timon**

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

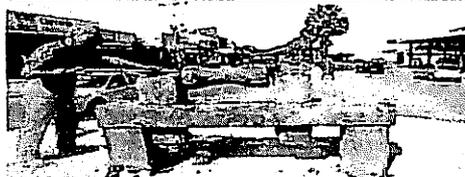
**Órgão destinado à publicação dos atos  
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI  
Suporte Técnico



**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, JORGE LUIS GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.12.2020.

PORTARIA Nº 0615/2020-GP

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, WELLINGTON CHARLES PIMENTEL OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.12.2020.

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, os servidores dos cargos em comissão abaixo relacionados:

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DEO MUNICIPIO DE TIMON		
NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISMALIA OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	ASSESSOR(A) TECNICO (A)	DAS-3
JOAO GABRIEL AMARAL CORREIA	ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE	DNS-1
JOSE BARJUD PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
JOSE VINICIUS FARIAS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
JOYCE DE SOUSA OLIVEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO PRESIDENTE	DAS-1
LUCIO RICARDO RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇO	DNI-3
MARCELO LE LONNES FERNANDES VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE	DNS-1
NELSON PIRES CORREA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
RAFAEL DE SOUSA CALDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0616/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

**DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO ATESTO DE NOTAS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR MARLON DA COSTA BARROS, Assessor do Secretário, matrícula nº 467896-4, como responsável pelo atesto de Notas Fiscais de Produtos/Materiais e Serviços adquiridos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, com efeito até 31.12.2020.

MUNICIPI  
O DE  
TIMON:06  
11530700  
0114

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 Dados: 2020.12.03 18:52:24 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. F. ARAUJO - COMERCIO**  
CNPJ: **07.191.969/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:25 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **A786.585A.15FB.5EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.191.969/0001-36

Data da Emissão : 11/08/2020

Hora da Emissão : 15:12:25

Código de Controle da Certidão : A786.585A.15FB.5EBF

Tipo da Certidão : Negativa

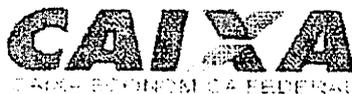
Certidão **Negativa** emitida em 11/08/2020, com validade até 07/02/2021.

[Página Anterior](#)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.191.969/0001-36

**Razão Social:** C F ARAUJO COMERCIO ME

**Endereço:** AV FORMOSA 492 A / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2020 a 17/12/2020

**Certificação Número:** 2020111804485778146561

Informação obtida em 26/11/2020 09:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.191.969/0001-36

Razão social: C F ARAUJO COMERCIO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111804485778146561
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103003562008366019
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101103104634421400
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204432651693434
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303473196976991
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503555501161921
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072703284765914250
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070805255963751647
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031901314783450912
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022901171769547405
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021000570687237409
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012201312148958677
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010301394921775668
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121501062538138415
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112601453861579259
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110701413412056584
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101901474946120896
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093000410207335557
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091101484969999025
23/08/2019	23/08/2019 a 21/09/2019	2019082301412681850406
04/08/2019	04/08/2019 a 02/09/2019	2019080400464928308601
16/07/2019	16/07/2019 a 14/08/2019	2019071601220205726969
27/06/2019	27/06/2019 a 26/07/2019	2019062707322097475018
08/06/2019	08/06/2019 a 07/07/2019	2019060801322075044656
20/05/2019	20/05/2019 a 18/06/2019	2019052000314682208390
01/05/2019	01/05/2019 a 30/05/2019	2019050101280358176549
12/04/2019	12/04/2019 a 11/05/2019	2019041201314787737839



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 042769/20

**Data da**

03/09/2020 15:31:50

**Inscrição Estadual:** 122177495

**CPF/CNPJ:** 07191969000136

**Razão Social:** C F ARAUJO COMERCIO - ME

**Endereço:** AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** TIMON

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

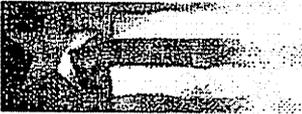
**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/09/2020 15:31:50



**Estado do Maranhão**  
**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

SECRETARIA DE FINANÇAS

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão: 042769/20**

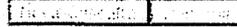
**Data de Validade: 01/01/2021**

**Data de Emissão: 03/09/2020 15:31:50**

**Inscrição Estadual: 122177495**

**CPF/CNPJ: 07191969000136**

**Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME**



Arquivo: Arquivo da Certidão Negativa de Dívida Ativa



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 042668/20

**Data da**

04/06/2020 09:39:47

**Inscrição Estadual:** 122177495

**CPF/CNPJ:** 07191969000136

**Razão Social:** C F ARAUJO COMERCIO - ME

**Endereço:** AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** TIMON

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade :** 31/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

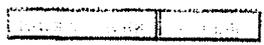
**Data Impressão:** 05/06/2020 11:04:30



**Certidão Negativa de Débito**

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 042668/20  
**Data de Validade:** 31/12/2020  
**Data de Emissão:** 04/06/2020 09:39:47  
**Inscrição Estadual:** 122177495  
**CPF/CNPJ:** 07191969000135  
**Razão Social:** C F ARAUJO COMERCIO - ME





PREFEITURA MUNICIPAL TIMON  
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON  
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON  
CNPJ: 06.115.307/0001-14



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**  
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

**017206**

Contribuinte

**C. F. ARAUJO COMERCIO ME**

Logradouro

**AVENIDA FORMOSA**

Bairro

**FORMOSA**

Cidade

**TIMON**

CPF/CNPJ

**07.191.969/0001-36**

Número

**492**

Complemento

**A**

CEP

**6563618**

UF

**MA**

*RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI CÔMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON-MA.*

**Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.**

*Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.*

Emitida às 09:24:52 do dia 26/11/2020

Válida até 24/02/2021

Código de Controle da Certidão/Número E89A304F95DB923E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**

**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14

**Comprovante de Autenticidade**

**Código de Controle da Certidão/Número:**

E89A304F95DB923E

**Emitida às:**

09:24:52 do dia 26/11/2020

**Válida até:**

24/02/2021

**Observações**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)



**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 189/021201**

**Conclusão: Parecer Pleno**

PROCESSO Nº	873/2020	REFERÊNCIA	11/2020		
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN DIR HUMANOS E CIDADANIAS				
EMPENHO Nº	CREDOR	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR DO EMPENHO (R\$)	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
1125002 /2020 - ES	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAÚJO COMÉRCIO ME	3.3.90.39.17	2166	5.420,00	5.420,00
VALOR TOTAL DA ANÁLISE (R\$)					5.420,00

**I. Introdução**

Analisei o processo nº 873/2020 , referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON, CONF. SED Nº 007/ 2020, DISPENSA Nº 006/2020 E SACOP Nº 123686.** , conforme roteiro de Pagamento de Serviços. , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

**II. Análise**

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. O processo da despesa foi analisado pela Controladoria Geral do Município antes do pagamento?	X	
3. Quais documentações constam no processo de Pagamento Único da Despesa (PUD) ? <input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (SED) <input type="checkbox"/> LIBERAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU ATA <input checked="" type="checkbox"/> NOTA DE EMPENHO <input checked="" type="checkbox"/> ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA <input checked="" type="checkbox"/> PORTARIA DE ATESTO <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> RECIBO <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS		X
4. Esta análise é referente ao primeiro pagamento?  Qual o número da Solicitação de Execução da Despesa (SED) ? R.: <i>SED Nº 007/2020</i>	X	
5. Foi feita Contratação específica no Processo de Pagamento? Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços , Concorrência, Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade.  Qual a forma da Contratação e o número dela ? R.: <i>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020</i>  Qual o numero do Processo Administrativo? R.: <i>Nº 861/2020</i>	X	

Pergunta	S	N
7. A despesa foi realizada dentro do período de vigência contratual ? Qual o número do contrato ? R.: <i>Nº 07/2020</i> Qual a vigência do contrato ? R.: <i>ATÉ DIA 31/12/2020</i>	X	
8. Foi publicado o extrato do processo de contratação no DOM? Qual o número DOM? R.: <i>DOM Nº 01998</i> Qual a data do DOM ? R.: <i>01/12/2020</i>	X	
9. O contrato ou Ata foi inserido no SACOP? Qual o numero no SACOP? R.: <i>Nº 132686</i>	X	
10. Foi demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeira para a execução da despesa?	X	
11. Houve o empenho prévio da despesa com assinatura do ordenador de despesa? Quem é o ordenador do empenho? R.: <i>ANA LÚCIA CARVALHO DE PAULA</i> Qual a data do empenho ? R.: <i>25/11/2020</i>	X	
12. A empresa contratada foi convocada para entregar os serviços, mediante ordem de fornecimento assinada pelo ordenador de despesa ? Qual o numero da ordem de fornecimento ? R.: <i>Nº 07/2020</i>	X	
13. Os quantitativos e os valores dos itens solicitados estão de acordo com a liberação e/ou Contrato ?	X	
14. Os itens/lotes foram liberados para o respectivo vencedor?	X	
15. Houve solicitação de pagamento (SP) ? Qual o número da Solicitação de Pagamento ? R.: <i>Nº 07</i> Qual a data da Solicitação de Pagamento? R.: <i>09/12/2020</i>	X	
16. Foi apresentado documento fiscal referente a prestação dos serviços? Qual o numero do documento fiscal e data de emissão? R.: <i>NFS'e Nº 97</i> Qual o valor do documento fiscal R\$ ? R.: <i>R\$ 5.420,00</i>	X	
17. O documento foi atestado regulamente ? Quem atestou o documento ? R.: <i>MARLON DA COSTA BARROS</i>	X	
18. A pessoa responsável pelo atesto foi designada através de portaria específica? Numero da Portaria do atestante ? R.: <i>Nº 0616/2020-GP, EMITIDA EM 01/12/2020</i>	X	
19. O Recibo consta no Processo ?	X	
20. Foi apresentada pelo fornecedor, certidões válidas de regularidade fiscal? <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA ESTADUAL; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO TRABALHISTA; <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE FGTS	X	
21. Trata-se de despesas de exercícios anteriores?		X

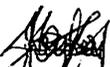


Pergunta	S	N
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 2, 6, 22, 23, 24, 25, 26.		

### III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a despesa deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 15 de dezembro de 2020.

  
Jayla Maria Barbosa Rodrigues  
Mat.: 0005720  
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

  
Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura  
Mat.: 2053132  
Controladora Geral

  
Ben-Hur Franklin de Holanda Vêras  
Mat.: 2159711  
Controlador Executivo de Auditoria